



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Gabinete do Prefeito

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.539, DE 04 DE JULHO DE 2012.

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 3.470, de 27 de junho de 2011, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 3.470, de 27 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Adamantina autorizado a receber em doação de Palmyra de Jesus Cardoso Oliveira áreas de terras constante das Certidões de Matrícula nº 11.134 e 12.524, do ORI local, com o seguinte roteiro:
Certidão de matrícula nº 11.134:

“ÁREA “E” - GRANJA A-27 - Inicia-se na divisa com a Granja A-26, onde se acha cravado o marco 1, daí segue em curva com raio de 9,00 metros, na distância de 14,14 metros, até o marco 2; daí segue na distância de 53,00 metros, até o marco 3, confrontando com a Granja A-27; daí deflete a direita, na distância de 14,00 metros, até o marco 4, confrontando com a Granja A-28; daí deflete a direita , na distância de 53,00 metros, até o marco 5; daí segue em curva com raio de 9,00 metros, na distância de 14,14 metros, até o marco 6, confrontando com a Granja A-27; daí segue na distância de 32,00 metros, confrontando com a Granja A-26; até o marco 1, inicial deste roteiro, perfazendo uma área de 902,77 m².
Certidão de matrícula nº 12.524:

“ÁREA “F” - GRANJA A-28 - Inicia-se na divisa com a Estrada “H”, onde se acha cravado o marco 1, daí segue na distância de 32,03 metros, até o marco 2, confrontando com a Estrada “H”; daí segue em curva com raio de 9,00 metros na distância de 13,77 metros, até o marco 3; daí segue em linha reta na distância de 64,97 metros, até o marco 4, confrontando com parte remanescente da Granja A-28; daí deflete a direita , na distância de 14,00 metros, até o marco 5, confrontando com a granja A-27; daí deflete a direita na distância de 63,65 metros, até o marco 6; daí segue em curva com raio de 9,00 na distância de 14,51 metros, confrontando com a parte remanescente da granja A-28, até o marco 1, inicial deste roteiro, perfazendo uma área de 1.061,33 m².
Parágrafo único: As áreas recebidas em doação destinam-se ao prolongamento da Rua José Vicente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de julho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito